- LEI Nº 1.578, DE 31/07/1984 -

- Autoriza o Chefe do Executivo a realizar convênio e dá outras providências.-

---o0o---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a:

I - receber, a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Interior, / recursos financeiros no valor de oito milhões e quinhentos mil cruzeiros ------- (Cr$ 8.500.000,00) provenientes do PAM Programa de Apôio aos Municipios; e,

II - assinar, com referida Secretaria o Convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior, cujo objeto é a aquisição de vaca mecânica para produção de leite de soja.

Artigo 2º - As despesas para com a execução da presente lei e para a do objeto mencionado no inciso II, do artigo anterior, correrão por conta da verba --- 91 4120 08.424272.30, do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura do Municipio de Leme, 31 de julho de 1984

ORLANDO LEME FRANCO
Prefeito Municipal

... continuação da lei nº 1.578/84 fls. - 2 -

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 31 de julho de 1984

ARMANDO KOCH
Chefe do Gabinete

CF/jcss//